



Câmara Municipal de Fortim

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, 1º andar, 1049 - Centro - CEP: 62815-000 - Fortim\CE
CNPJ: 35.050.772/0001-12 - Tel: 8834131575 | 88992306053 - Site: <https://www.fortim.ce.leg.br/>

PROJETO DE INDICAÇÃO: 65/2025

Sugere ao Poder Executivo Municipal que estude a adoção de medidas administrativas voltadas à valorização dos professores contratados por tempo determinado, assegurando a manutenção do vínculo contratual durante o recesso escolar e o pagamento proporcional de férias e décimo terceiro salário.

O VEREADOR RONALDO NOGUEIRA LIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidades com o Regimento Interno da câmara municipal de Fortim, vem, respeitosamente, PROPOR o presente PROJETO DE INDICAÇÃO.

A realização de estudo técnico e administrativo com vistas à manutenção do vínculo contratual dos professores temporários durante o recesso escolar, assegurando também o pagamento proporcional de férias e décimo terceiro salário, conforme os princípios da legalidade, da isonomia e da valorização profissional do magistério.

JUSTIFICATIVA

É prática recorrente a rescisão dos contratos temporários de professores durante o recesso escolar, ocasionando prejuízos financeiros e instabilidade profissional aos educadores, que muitas vezes dependem exclusivamente dessa renda para sustento familiar.

Ainda que comum, tal prática não é juridicamente obrigatória, podendo o Município ajustar seus contratos e calendário escolar para abranger todo o ano letivo, assegurando férias e décimo terceiro proporcionais, desde que haja previsão contratual e orçamentária.

Cidades como Fortaleza e Sobral já adotam modelos administrativos em que o vínculo temporário é mantido durante o recesso, destinando esse período à formação continuada, planejamento pedagógico e atividades internas, sem qualquer afronta à legislação.

A Constituição Federal, em seu art. 7º, incisos VIII e XVII, estende o direito a férias e décimo terceiro salário a todos os trabalhadores, e o art. 39, §3º reforça a aplicabilidade desses direitos aos servidores públicos sob diferentes formas de contratação.

A presente Indicação, portanto, não cria despesa direta, mas propõe estudo e adequação administrativa, promovendo a valorização dos profissionais da educação, a continuidade pedagógica e a eficiência da gestão pública.

Trata-se de uma medida justa, viável e socialmente necessária, que reflete respeito e reconhecimento aos professores contratados da rede municipal de ensino.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Fortim, 21 de Outubro de 2025.

Protocolado em: 21/10/2025 09:01:36 no IP: 192.168.3.21 - Número do protocolo: 2025.10.21-0001



Câmara Municipal de Fortim

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, 1º andar, 1049 - Centro - CEP: 62815-000 - Fortim\CE
CNPJ: 35.050.772/0001-12 - Tel: 8834131575 | 88992306053 - Site: <https://www.fortim.ce.leg.br/>

*Assinado eletronicamente na data: 21/10/2025
pelo CPF: ***.944.473-** no IP: 192.168.3.21*

Ronaldo Nogueira Lima
Vereador(a) - REP

Câmara Municipal de Fortim
www.fortim.ce.leg.br/materias/2268

